

## DECISÃO COREN-PE nº 0114/2023

*Aprova Parecer Jurídico nº  
0108/2023/PROGER/COREN-PE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** os autos do PAD DIPRE nº 0099/2023;

**Considerando** a deliberação do plenário em sua 569ª Reunião Ordinária da Plenária, de 15/05/2023;

### DECIDEM:

**Art. 1º** Aprovar o Parecer Jurídico nº 0108/2023/PROGER/COREN-PE, referente ao regime de exclusividade para 40h o corpo funcional do Coren-PE;

**Art. 2º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.